



Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 0389/95

De 06 de setembro de 1995.

Autoriza Suplementação por Anulação de Despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar por anulação as dotações do Orçamento desta Municipalidade, para o exercício de 1995, abaixo relacionadas:

GABINETE DO PREFEITO

Telecomunicações

Telefonia

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 1.000,00

SECRETARIA MUN DE ADM E FINANÇAS

Administração e Planejamento

Administração Financeira

Dívida Interna

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.3.0.0 - Transferências de Capital

4.3.5.0 - Amortização da Dívida Interna

4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Educação e Cultura

Transporte Escolar

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUN DE SAÚDE

Saúde e Saneamento

Av. Agenor Luis Heringer, nº 231 - CEP 29.980-000 - Pinheiro - Espírito Santo



Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Saúde

Assistência Médica e Sanitária

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUN DE OBRAS E URBANISMO

Transporte

Transporte Urbano

Vias Urbanas

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 60.000,00

T O T A L R\$ 111.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao que dispõe o artigo 1º desta Lei, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações:

SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

Sementes e Mudas

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 40.000,00

Promoção Agrária

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

SECRETARIA MUN DE SAÚDE

Saúde e Saneamento

Saúde

Assistência Médica e Sanitária

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUN DE AÇÃO SOCIAL

Assistência e Previdência

Previdência

Assistência a Criança e ao Adolescente

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assistência a Velhice

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00

SECRETARIA MUN DE OBRAS E URBANISMO

Parques e Jardins

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 14.000,00

Vias Urbanas

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 3.000,00

T O T A L R\$ 111.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros.

Em, 06 de setembro de 1995.

JOSÉ ÂNGELO RODRIGUES BORSÓI
Prefeito Municipal


MÔNICA BONOMO BOLDRINI
Sec Mun de Adm e Finanças.

